



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4.936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece Calendário de Arrecadação de Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza e Taxa de Expediente para o exercício fiscal de 2015 e concede desconto para pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Complementar n.º 79, de 23 de setembro de 2013, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º O Calendário de Arrecadação de Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza e Taxa de Expediente relativa a esse tributo no exercício financeiro de 2014, fica estabelecido na forma como segue:

PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO	30.05.2014
1.ª PARCELA	VENCIMENTO	30.05.2014
2.ª PARCELA	VENCIMENTO	30.06.2014
3.ª PARCELA	VENCIMENTO	31.07.2014

Art. 2.º Fica autorizada através da Lei n.º 2052, de 03 de dezembro de 2013, a concessão de desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado em parcela única, para pagamento até a data de vencimento.

Art. 3.º O Calendário de Arrecadação do Imposto Sobre Serviço – ISS (com base na receita bruta) e taxa de expediente relativa a esse tributo no exercício financeiro de 2014, fica estabelecido na forma como segue:

1.ª PARCELA	VENCIMENTO	14.02. 2014
2.ª PARCELA	VENCIMENTO	14.03. 2014
3.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.04. 2014
4.ª PARCELA	VENCIMENTO	16.05. 2014
5.ª PARCELA	VENCIMENTO	16.06. 2014
6.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.07. 2014
7.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.08. 2014
8.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.09. 2014
9.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.10. 2014
10.ª PARCELA	VENCIMENTO	17.11. 2014
11.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.12. 2014
12.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.01. 2015

Art. 4.º Os pagamentos efetuados fora dos prazos previstos no presente Calendário Fiscal sofrerão acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Palmares do Sul(RS), 13 de dezembro de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

CLAUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Secretário de Finanças